



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONVÊNIO Nº 002/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, entidade de direito público, estabelecida na Rua Bahia, nº. 314, Bairro Célia, Vespasiano/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo seu titular, Coronel PM Alexandre Antonio Alves, inscrito no CPF/MF sob o nº 712.314.476-72 e CI nº. MG 3.777.264 SSP/MG, Comandante da 3ª Região da Polícia Militar, conforme delegação contida no art. 1º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº. 36.885, de 23 de maio de 1995, e art. 5º da Resolução nº 4.029, de 18 de junho de 2009, doravante denominada **PMMG**, e o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de direito público, com sede na Rua São João, nº. 290, Bairro Centro, Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º. 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo seu titular Prefeito Municipal Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 272.279.446-20, doravante denominado **Município**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21Jun/93 e suas modificações, Resolução nº. 4.234/2012, e demais normas legais aplicáveis e na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Lagoa Santa/MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - DO MUNICÍPIO:

2.1.1 Apoiar a PMMG por meio de repasse mensal de materiais de consumo, cessão de servidores e suprimentos de informática em geral, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;

~~2.1.2 Providenciar o repasse dos materiais e cessão de servidores conforme previsto no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.~~

2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;

Alexandre Antonio Alves, CPM
COMANDANTE DA 3ª RPM



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.1.4 Ceder funcionários civis para auxiliarem no serviço administrativo da 181ª Cia PM/36º BPM, conforme Plano de Trabalho em anexo;

2.1.5 Pagamento da tarifa telefônica relacionada ao aparelho (s) utilizado (s) para atendimento de chamadas da população, bem como pagamento de tarifas de água e energia elétrica do imóvel destinado ao funcionamento da Sede da 181ª Cia PM/36º BPM, nos limites previstos no Plano de Trabalho em anexo;

2.1.6 Fornecimento de peças e acessórios e manutenção das viaturas da 181ª Cia PM/36º BPM,

2.1.7 Cessão de mobiliário, equipamentos de informática e eletrodomésticos para funcionamento da Sede da 181ª Cia PM/36º BPM;

2.1.8 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;

2.1.9 Realizar, por meio de sua área técnica, o acompanhamento da execução dos trabalhos realizados para consecução do objeto deste Convênio;

2.2 - DA PMMG:

2.2.1 Utilizar os recursos materiais e cessão de servidores repassados pelo Município, por meio da 181ª Cia PM do 36º BPM, no Município de Lagoa Santa, conforme acordado no Plano de Trabalho;

2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de Lagoa Santa/MG, de acordo com a legislação vigente;

2.2.3 Apurar e comunicar o Município de Lagoa Santa, sobre a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos e/ou cessão de servidores repassados em razão deste convênio, sem prejuízos das sanções civis e criminais, se for o caso;

2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, através de seu preposto, sem prejuízo do Município fazê-lo;

2.2.5 Aplicar e gerir os recursos materiais/serviços repassados em conformidade com Plano de Trabalho deste convênio, exclusivamente em prol da segurança pública do Município de Lagoa Santa/MG.

2.2.6 Publicar o extrato deste convênio no Diário Oficial (Minas Gerais).

2.2.7 Elaborar anualmente o cronograma de execução do presente convênio, com planilhas mensais de cumprimento, remetendo-o para análise e aprovação do Prefeito Municipal.

2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais e cessão de servidores oriundos do Município,

Alexandre Antunes, Chefe PM
COMANDANTE DA CIA 181ª

G. PM



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

2.3.1 Palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;

2.3.2 Campanhas Educativas de Trânsito à comunidade local e nas escolas;

2.3.3 Realização de visitas nos educandários existentes no **MUNICÍPIO** direcionadas a identificação e resolução de problemas afetos à segurança pública, conforme solicitado pelo Município;

2.3.4 Apoiar os cursos de treinamento com os suportes necessários para a formação da Guarda Municipal, se for o caso; a ser regulado em instrumento próprio, acordado entre as partes.

2.3.5 Eventos e seminários sobre polícia comunitária, direitos humanos, preservação do meio ambiente, dentre outros assuntos pertinentes, conforme solicitado pelo Município;

2.3.6 A **PMMG** deverá elaborar relatórios sobre as atividades descritas neste item, e encaminhá-las ao **MUNICÍPIO** concedente, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio;

2.3.7 Campanhas e palestras alusivas a preservação do meio ambiente;

2.3.8 Palestras sobre medidas de autoproteção;

2.3.9 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da **PMMG**.

2.3.10 Fornecer reforço policial nos eventos de grande vulto realizados no Município de Lagoa Santa (ex. carnaval, festa de agosto, 7 de setembro, feiras de exposição, etc.) sempre que solicitado. A solicitação se dará através de Ofício emitido pelo Chefe do Executivo, em até 15 dias corridos antes da realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREPOSTO

3.1 Como representantes ficam nomeados, pelo **MUNICÍPIO**, o Excelentíssimo ~~Senhor Prefeito Municipal Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 272.279.446-20, e pela **PMMG**, o Oficial PM na função de Comandante da 181ª Cia PM/36º BPM.~~

3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

Alexandre Antônio Alves, Cel-PM
COMANDANTE DA 181ª CIA PM

G. B. B.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) Primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) Acompanharem toda a execução da avença;
- c) Primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) Proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) Proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso.
- f) Comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade.
- g) Avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3 Caberá ao preposto da PMMG ainda o seguinte:

- a) Produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração de relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) Providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) Instruir equipe que o auxilie na gerencia do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$ 79.498,65 (setenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), por ano, devendo ser gasto pelo **Município** R\$ 66.248,88 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) e executado pela **PMMG** R\$ 13.249,77 (treze mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos) a título de contrapartida da PMMG, em serviço;

4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo MUNICÍPIO acrescido do valor a ser executado pela PMMG a título de contrapartida da PMMG, que incidirá sobre os dispositivos previstos nos itens 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.3.4, 2.3.5, os quais deverão perdurar na vigência do Convênio;

4.3 O valor da contrapartida da PMMG deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo MUNICÍPIO, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por viatura policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por viatura tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado ~~por fração de hora.~~

4.4 Não serão computados os cálculos do itens anteriores desta cláusula, os termos do item 2.3.10, prevalecendo os termos deste durante a vigência do convênio independentemente de exauridos os valores da contrapartida conforme itens 4.2 e 4.3, tudo conforme estabelece o art. 27, inciso X, alínea 'b', do Decreto nº. 38.886 de 1º de julho de 1997.

Alexandra A. M. Alves, 2017/11
COMANDANTE DA PMMG

Cp 67/17



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 As dotações orçamentárias do MUNICÍPIO são as seguintes:

Ficha	Dotação
080	02.02.02.04.122.0005.2009.3.1.90.11.00
134	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
135	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.36.00
136	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio será contado a partir da data de sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser alterado/prorrogado, se houver interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

7.1. A prestação de contas final, referente ao total dos recursos materiais/cessão de servidores recebidos, é aquela apresentada depois da consecução do objeto e objetivos pactuados, até 60 dias após a execução do convênio.

7.1.1. Deverá ser apresentado o relatório de cumprimento do objeto que descreverá as ações programadas e executadas e os benefícios alcançados, ressaltando os dados qualitativos e quantitativos mensuráveis. As ações executadas devem estar de acordo com as programadas. Os benefícios alcançados devem guardar coerência com os objetivos do convênio. O relatório deverá ser minucioso e conter informações sobre:

1. Execução do objeto;
2. Alcance dos objetivos;
3. Meta alcançada, população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre as situações anteriores, durante e posterior à implantação dos objetivos do convênio;
4. Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
5. Detalhamento das atividades que estão sendo realizadas no atendimento a população da cidade.

7.1.2. O Relatório de Execução Financeira

Na execução financeira:

Alexandre Antônio Mendes, CPM
COMANDANTE DA 3ª RUM



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1. As despesas devem estar de acordo com a relação de pagamentos efetuados nos termos do item 4 do Plano de Trabalho.
2. As naturezas das despesas descritas devem estar de acordo com o Anexo I – Plano de Trabalho;

A relação de pagamentos efetuados:

- Deverão ser apresentados em sequência cronológica todos os comprovantes de despesas realizadas na execução do Convênio, referentes aos recursos da concedente, e da contrapartida, em forma de relatórios e demais comprovantes idôneos.

7.1.3. Da Aprovação da Prestação de Contas

1. A prestação de contas será submetida à análise do Prefeito Municipal, que deliberará pela sua aprovação, podendo solicitar a PMMG a qualquer tempo demais informações ou documentos que entender necessário para consecução da prestação de contas.
2. A comprovação de irregularidade na prestação de contas será comunicada à PMMG, através de ofício expedido PMLS, para a devida correção no prazo estabelecido e o não cumprimento dessa determinação implicará em medidas cabíveis contra a PMMG.

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS

8.1. A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES

9.1 Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), porventura adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o convênio, os bens patrimoniais acima referidos serão devolvidos a Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA / RESCISÃO

~~10.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.~~

10.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível.

Alexandre Antônio de Souza, Prefeito Municipal
CORRESPONDENTE DA PMMG

[Handwritten signature] 7/10



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir questões oriundas deste ajuste, nos termos do art. 55 § 2º c/c art 166 da Lei 8666/93.


12.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

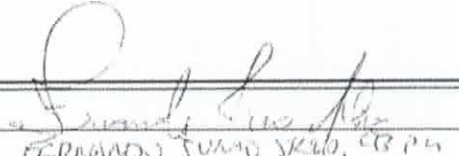
Lagoa Santa, 10 de janeiro de 2014.


ALEXANDRE ANTONIO ALVES, CEL PM
COMANDANTE DA 3ª RPM


FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TESTEMUNHAS:


Jose Geraldo da Silva, 1º Ten PM
CPF: 027.954.410-24
RG: 46.10.249.430


FERNANDO JUNIO SKALO, 1º Ten PM
CPF: 039.758.750-23
RG: 40.5.050.000



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

1.1 DA PMMG - PROPONENTE

ENTIDADE: Polícia Militar de Minas Gerais		CNPJ: 16.695.025/0001-97	
ENDEREÇO: Rua Bahia, nº. 314, Bairro Célia			
MUNICÍPIO: Vespasiano	UF MG	CEP 33.200-000	DDD/Telefone 3036 8350
NOME DO RESPONSÁVEL: Alexandre Antonio Alves		CPF: 712.314.476-72	
CI: M-3.777.264 SSP/MG	CARGO: Coronel PM	FUNÇÃO: Comandante da 3ª RPM	

1.2 - DO MUNICÍPIO - CONCEDENTE

ENTIDADE: Município de Lagoa Santa		CNPJ: 73.357.469/0001-56	
ENDEREÇO: Rua São João, nº. 290, Bairro Centro			
MUNICÍPIO: Lagoa Santa	UF MG	CEP 33.400-000	DDD/Telefone 31 36881318
NOME RESPONSÁVEL: Fernando Pereira Gomes Neto			CPF: 272.279.446-20
CI: M-3.764.615 SSP/MG	CARGO: Chefe do Executivo	FUNÇÃO: Prefeito Municipal	

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aprimoramento da Segurança Pública no Município de Lagoa Santa/MG.	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO: 10/01/2014	TÉRMINO: 31/12/2014
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Estabelecimento de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Lagoa Santa.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Necessidade de investimentos na Segurança Pública, através do repasse de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo, para aprimorar a preservação da ordem pública no Município de Lagoa Santa.		

Alexandre Antonio Alves, Coronel PM
COMANDANTE DA 3ª RPM



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
01	Todo mês até o término do convênio com remessa da planilha de gastos para a 181ª Cia PM	Repasse de materiais e cessão de servidores destinados ao funcionamento da 181ª Cia PM; manutenção das viaturas, (exceto combustível); fornecimento de materiais diversos para os trabalhos da 181ª Cia PM, conforme o plano de trabalho. Obs.: todo material limitado ao Plano de Aplicação presente neste Plano de Trabalho (item 4).	Janeiro 2014	Dezembro 2014
02	Fazer relatório das atividades e encaminhar para o Município	Execução das atividades previstas no item 2.3 da Cláusula Segunda - Contrapartida da PMMG, deste instrumento.	Janeiro 2014	Dezembro 2014

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ x 1,00) ANUAL

NATUREZA DA DESPESA		VALOR TOTAL	MUNICÍPIO	PMMG
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Cessão de 5 servidores municipais, sendo 04 auxiliares de serviços gerais e 02 auxiliares administrativos.		43.200,00	
	Fornecimento de materiais de consumo, não ultrapassando a média mensal de R\$ 150,00.		1.800,00	
	Fornecimento de material de higiene e limpeza, não ultrapassando a média mensal de R\$ 150,00.		1.800,00	
	Fornecimento de gás de cozinha GLP 13, limitados a 8 ao ano.		360,00	
	Fornecimento de água mineral, não ultrapassando a média mensal de 32 galões.		2.069,76	
	Fornecimento de peças e acessórios para viaturas, limitados aos modelos e marcas licitadas, incluindo óleo de		12.000,00	

Alexandre Antonio Alves, Cel. PM
COMANDANTE

g. f. m.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	motor (não excedendo à 40 litros/mês).			
	Fornecimento de água, luz e telefone para a 181ª Cia PM;		3.360,00	
	Fornecimento de material de escritório, não ultrapassando R\$ 80,00 ao mês.		960,00	
	Fornecimento de papel A4, limitados a 6 pacotes com 500 unidades ao mês.		699,12	
	Cessão e manutenção de equipamentos de informática; Cessão e manutenção de bens duráveis (ex: arquivos, armários, quadros para celotex, prateleiras, mesas, cadeiras, impressoras).	-	-	-
PMMG	Atividades tais como palestras na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de trânsito, eventos seminários de Polícia Comunitária e de meio ambiente, dentre outras (Ex: Execução do Proerd).			13.249,77
Dotações Orçamentárias				
1251 06 128 227 2089 0001 3390 39	Fornecer reforço policial nos eventos de grande vulto realizados no Município de Lagoa Santa (ex. carnaval, festa de agosto, 7 de setembro, feiras de exposição, etc.) sempre que solicitado.			
1251 06 181 141 4289 0001 3390 39	Publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado.			
1251 06 181 141 4290 0001 3390 39				
1251 06 122 701 2417 0001 3390 39				
Total		79.498,65	66.248,88	13.249,77

Alexandre Antônio Mendes, Cel-PM
COMANDO EM CHEFE 3ª RCTM

G. PM



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5 - CRONOGRAMA DE REPASSE DO MATERIAL:

O repasse de material deverá ser colocado em ordem cronológica de entrega pelo Município, conforme acordado.:

MUNICIPIO:

JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN
5.520,74	5.520,74	5.520,74	5.520,74	5.520,74	5.520,74
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
5.520,74	5.520,74	5.520,74	5.520,74	5.520,74	5.520,74

PMMG(CONTRAPARTIDA):

JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN
1.104,14	1.104,14	1.104,14	1.104,14	1.104,14	1.104,14
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.104,14	1.104,14	1.104,14	1.104,14	1.104,18	1.104,19

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da PMMG, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lagoa Santa/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça o recebimento em favor da PMMG de materiais e serviços oriundos desse Município, na forma prevista neste plano de trabalho.

Pede deferimento,

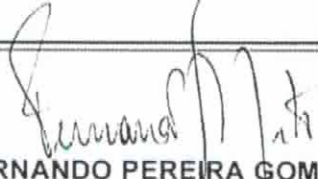
Lagoa Santa, 10 de janeiro de 2014.


Alexandre Antonio Alves, CEL PM
COMANDANTE DA 3ª RPM

7 - APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado.

Lagoa Santa, 10 de janeiro de 2014.


FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO DE LAGOA SANTA